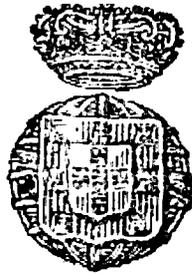


GAZETA

DE J A-



DO RIO

NEIRO.

QUARTA FEIRA 2 DE JULHO DE 1817.

Doctrina . . . vim promovet insitam;

Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.

RIO DE JANEIRO.

NA mingoa de noticias, que actualmente soffremos, nos pareceu acertado lançarmos os olhos ás fallas do Parlamento *Inglez*, e entre ellas demos a preferencia á que o Conde *Bathurst* recitou na Camara dos Pares a 18 de Março, em resposta ao discurso de Lord *Holland*, sobre o tratamento de *Bonaparte* em *S. Helena*, muito particularmente porque este Lord empregou as imposturas assoalhadas na carta de *Montholon*, publicada em muitos periodicos, ainda mesmo *Portuguezes*. Não cabendo porém na pequena extensão desta folha todo o discurso do Ministro, daremos hum extracto, que contenha tudo quanto elle encerra de mais interessante.

Depois de mostrar que as circumstancias do prezo exigião hum cuidado particular, e que o Governador obrou segundo as suas instrucções, passa a refutar os argumentos empregados por Lord *Holland*. O General *Bonaparte* sabia que taes restricções erão o resultado das instrucções do Governador, porque estas se publicarão em huma Gazeta do Continente. As pequenas alterações, que se fizerão, forão todas em beneficio do queixoso. Analysando então as queixas, considera primeiro a que diz respeito á correspondencia. Dizião as instrucções que todas as cartas dirigidas ao General *Bonaparte*, e á sua comitiva, fossem primeiro entregues ao Governador, e o mesmo se entendia das que elle, ou elles escrevessem, que todas como as primeiras devião ser abertas: não se entregarião cartas, que chegassem á Ilha, não sendo transmittidas pela Secretaria de Estado. Portanto sem razão o General condemna o Governador de crueldade por embarçar-lhe o communicar-se com seus parentes, e atalhar-lhe os meios de fazer alguma representação sobre o seu tratamen-

to. Fez-se-lhe saber que podia livremente dirigir ao Governo de Sua Magestade as representações, que quizesse, huma vez que fossem abertas, para que o Governador as accompanhasse das explicações necessarias; e esta regra he geral para os prisioneiros de guerra. O General *Bonaparte* sabia que estava sujeito a esta regra, assim pela sua particular situação, como pelas instrucções do Governador; e he falso que elle não podia escrever; não quiz escrever para não sujeitar-se á regra. Seus parentes podião do mesmo modo communicar com elle, enviando as cartas á Secretaria de Estado, mas o certo he que nenhum quiz aproveitar esta liberdade, excepto seu irmão *José*, do qual chegou huma carta á dita Secretaria em Outubro passado, e, porque estava aberta, foi mandada sem demora para *S. Helena*.

O segundo motivo de queixa era que *Bonaparte* não tinha licença para mandar huma carta ao Principe Regente. Sir *H. Lowe* não teve occasião de negar tal licença. O caso (se mereceu queixa) accoiteceu no commando de Sir *George Cockburne*. Perguntou *Bonaparte* ao Almirante se no caso que elle lhe entregasse huma carta para o Principe Regente, seria ella entregue fechada. Sir *George* respondeu, que não podia encarregar-se de semelhante commissão, lembrando que nenhuma carta se podia remetter senão aberta. Não tem portanto culpa o Governador, porque não podia dispensar nas suas obrigações, e porque a sua informação tornava superfluo remetter as representações para *S. Helena*, para se tomar conhecimento dellas. O Ministro continúa que, se Sir *G. Cockburne* mandasse huma carta fechada para o Principe Regente, elle mesmo a abria antes de mostrar a Sua Alteza Real, julgando ser isto do seu dever, em hum paiz, em que os Ministros são responsaveis.

Queixa-se tambem da difficuldade de alcançar livros. Nenhum impedimento ha a este respeito; huma só vez pediu *Bonaparte* livros, e fez-se toda a diligencia para obter os que pedia. Os que não havia no paiz, mandarão-se vir de *Paris*. Deu-se tambem licença a hum livreiro para remetter alguns livros, que depois se pedirão. A' vista de tanta indulgencia parece incrível que se inculque como motivo de queixa a difficuldade de alcançar livros. Se pertendia *Lord Holland* que *Bonaparte* podesse receber os jornaes, que quizesse, não o pensava assim o Conde, porque sabia que se tentava huma correspondencia por meio dos periodicos. Dizia-se fielmente que *Bonaparte* não podia corresponder-se com hum livreiro ou banqueiro; a condição unica he serem abertas as cartas. "Sem duvida, diz o Ministro, he grande restricção, he hum tributo mui rigoroso o sujeitar a tal condição a correspondencia entre amigos e parentes; mas que desafogos do coração se haverião de dirigir a hum livreiro ou banqueiro, que requeressem ser sellados cuidadosamente?,"

Não he menos falsa a queixa de que os Officiaes subalternos podião ler as cartas dirigidas a *Bonaparte*, e aos seus companheiros. *Sir Hudson Lowe* tinha todo o cuidado em que ninguem visse as cartas; se erão abertas as mandava entregar, e se fechadas, remettia-as para a Secretaria de Estado, do que alguma vez era mal recompensado, como lhe aconteceu com *Las Casas*.

Tambem não he verdade que o General *Bonaparte* estivesse separado de toda a communicação com individuos, que dezejavão servi-lo. As restricções principaes vem d'elle mesmo. Toda a pessoa, obtendo hum *passé* do Official competente, pôde hir a *Longwood*. Chegando alli, tem de appresentar-se a *Bertrand*, ou a algum outro da comitiva de *Bonaparte*, e dalli depende o ser admittido á sua presença.

Dizem mais que lhe he prohibida toda a communicação com os officiaes da guarnição, o que tambem he falso. Dizem as suas instrucções, que quando elle chegar ao lugar, em que estão postas as sentinellas, seja acompanhado por hum official. Quiz-se primeiro dar-lhe a liberdade de passear só por toda a extensão do espaço permittido para seu passeio, que he 12 milhas; mas depois de algum tempo se julgou necessaria a restricção indicada para estorvar que se mettesse com os soldados. Por todo o resto da ilha, era-lhe permittido passear onde lhe agradasse, querendo ser acompanhado por hum official de patente não menor que de Capitão; se não quer sujeitar-se a isto, que culpa tem o Governador?

Affirma-se mais que *Bonaparte* não pôde sair de caza a horas proprias de fazer exercicio de

pé, para conservar a sua saude. julgou-se necessario cercar de sentinellas o jardim, congueo as cazas, em que vive o General. Porque estas sentinellas estão á vista, não quereria elle sair a passeio, e nisto se funda a asserção mencionada; mas *Sir H. Lowe* fez a sua obrigação, e são facteis de prever as consequencias do contrario.

O estado da residencia de *Bonaparte* he outro motivo de queixa para elle e seus companheiros; mas esta queixa he tão injusta como as outras. Fez-se tudo quanto soffria a prudencia para satisfazer aos seus dezejões, e tornar a sua situação o mais supportavel possivel. Deixou-se a escolha do lugar da sua residencia, com huma só excepção, a elle e a *Sir G. Cockburne*. Pouco depois da sua chegada foi com *Sir George a Longwood*, e vendo aquellá situação, disse que a preferia a todas as outras da ilha; e emquanto se lhe não aprontou a caza, pediu que se lhe levantasse alli huma barraca. Satisfez-se a sua vontade, mas entretanto quiz antes occupar hum pequeno quarto em caza de hum dos habitantes do que hir para a Cidade. Porém para mostrar a má disposição das pessoas, que o acompanhão, basta dizer que dois dias depois que se lhe concedeu residir naquelle quarto, *Sir G. Cockburne* recebeu huma carta de hum dos Generaes, que o acompanhão, queixando-se do cruel tratamento, que seu amo tinha recebido, limitando-o a aquelle lugar. Naquelle quarto esteve tres mezes completos, e não queria deixar a caza pela communicação, que tinha com a familia; mas quando a final passou para *Longwood*, e vio que não podia sair a qualquer distancia sem ser acompanhado de hum official, começou a queixar-se seriamente. Não gostava da sua residencia, e não consentia que se procurasse melhora-la ou augmenta-la. Se tem falta de commodos, he por sua culpa.

Acerca da despeza do seu tratamento, he falso tudo quanto diz a carta de *Montolon*. Não se fez a proposta nella mencionada. Houve sim vontade de diminuir a despeza quanto era compativel com a propriedade; avaliou-se que as despezas domesticas em *Longwood* se podião fazer com 4:000 lib. por anno; e certamente naquelle caso a dita somma seria sufficiente para as despezas pessoas do General *Bonaparte* e seus companheiros; mas em vez de 8:000 lib. o Governo tentou dar de pensão a todo o estabelecimento de *Longwood* 12:000 lib., que certamente se concederia ser muito bastante, porque esta quantia era igual aos ordenados de *Sir Hudson Lowe*, e seu estado maior. He verdade que *Bonaparte* offereceu tomar sobre si toda a sua despeza, mas esta offera foi acompanhada de condições as mais extraordinarias, e por isso inadmissivel. Queria que to-

da a sua correspondencia fosse recusada, e que todo o dinheiro que elle recebesse, ficasse á sua disposição. Se se concedesse isto estava pronto a sacar por qualquer soma, e mostrava perfeita confiança de que qualquer letra que elle sacasse seria honrada. Isto mostra que *Bonaparte* não tem razão de queixar-se, porque recebe para seu sustento tanto como o Governador da ilha, que está exposto a grandes despesas, já em hospedar estrangeiros, já em sustentar os habitantes da ilha; e se elle achava pouco, e queria mais, tirasse-o dos grandes fundos, que elle sabia possuir, e que em certas circumstancias queria aproveitar em seu sustento.

Lamenta *Bonaparte* ter só huma garrafa de vinho por dia. Para mostrar quanto he injusta esta asserção, refere o Ministro a quantidade de vinho, que se fornece ao General *Bonaparte* e seus companheiros. Servem-se duas qualidades de vinho do *Cabo*, hum mais fraco, e outro de melhor sorte; o primeiro para os criados, e o outro para *Bonaparte* e seus companheiros. Do mais fraco se dão 84 garrafas para quinze dias; do outro 336 garrafas; 14 da *Madeira*, 14 de *Champagne*, 7 de *Constança*, 84 de *Tenerife*, 140 de clarete e outros vinhos, fazendo ao todo 336 garrafas (*). O numero de pessoas, que se servem, se compõe do General; 6 Officiaes, 2 Senhoras, e duas crianças (que naturalmente não bebem muito vinho) fazendo ao todo só para o calculo 10 pessoas. Por estas 10 pessoas se reparte, segundo o numero de garrafas annunciado, 19 garrafas huns dias pelos outros, o que faz duas garrafas por cabeça. Além do vinho se distribuem 48 garrafas de cerveja (*porter*), que dá 3 garrafas por dia para cada hum.

Considerando este caso se conhecerá que não ha rigor, nem aspereza, nada mais do que o aperto de restricções necessarias para salva guarda do prisioneiro. O Governador não podia sustentar sua authoridade, nem fazer a sua obrigação guardando aquellas pessoas em seu poder com menos restricções do que havia imposto, nem com mais brandura do que havia mostrado.

Relação das pessoas que entregarão no Real Erario Donativos gratuitos, &c. continuada no N.º precedente.

Transporte	160:192	960
O Tenente Coronel José Custodio Ribeiro de Magalhães	100	000
Manoel José Moreira Barboza	100	000
O Coronel Antonio de Pinna	102	800

160:495 760

O Coronel João Pereira de Lemos	100	000
O Sargento Mór Braz Ribeiro de Magalhães	150	000
Custodio d'Alvatenga d'Abreu e Lima	30	000
Domingos da Rocha Silva	60	000
Antonio Domingues	30	000
Carlos Antonio de Souza	12	000
José Domingues da Cruz	40	000
José Fernandes Machado	4	000
Joaquim da Silva Medella	12	800
José Duarte dos Santos	25	600
João Francisco de Macedo	40	000
João dos Reis	3	200
José Caetano Valim	50	000
Antonio Gonçalves da Luz	6	400
João Francisco da Silveira	20	000
Manoel Ribeiro da Silva	6	400
Joaquim José	6	400
Manoel Fernandes da Silva	6	400
Thomé Ferreira	6	400
Antonio Francisco da Silva	25	600
José Rodrigues Camarinha	6	400
José Antonio Nogueira	50	000
João Antonio Serzedello	40	000
José Caetano da Silva Torres, e C. ^a	30	000
José Nunes Pereira Pacheco	100	000
Luiz Pereira Ramos	100	000
Joaquim José de Oliveira	12	000
Manoel Ribeiro Mendes	50	000
Manoel Gusmes de Oliveira	10	000
Joaquim Ferreira Pimenta de Laet	12	800
Francisco Ramos da Costa	12	800
José Machado dos Santos	8	000
João Gonçalves Rodrigues	8	000
José Joaquim dos Santos	10	000
Francisco José Rebello Bastos	40	000

1.º Regimento de Infantaria de Milicias.

Cor. José Constantino Lobo Botelho, o soldo dos 6 mezes de Maio a Outubro do presente anno, a razão de 32	500	por mez
T. Cor. Gr. Cor. Antonio Ferreira da Rocha	200	000
S. M. Gr. T. Cor. Manoel João Gualarte, o soldo dos 3 mezes de Maio a Julho, a razão de 26	por mez	
T. Cor. Ag. Joaquim Ribeiro de Almeida	100	000
Dito Joaquim José Pereira de Faro	150	000
1.º Aj. Theodoro José Gonçalves	10	000

(Continuar-se-ha.)

162:081 760

(*) N. B. Copiamos fielmente do Original, mas cremos haver algum engano de algarismo.

ENTRADAS.

Dia 27 do corrente. — Artibado, B. Gloria, Com. o Cap. Ten. *Martinho José Ferreira Lobo*; sahio para *Monte Video* no 1.º de Maio. — *Rio Grande*; 7 dias; B. *Negrinbo*, M. *Luciano José de Oliveira*, C. a *Miguel Ferreira Gomes*, carne, trigo, couros e sebo. — Dito; 17 dias; S. *Bom Jardim*, M. *Antonio Ignacio Pereira*, C. ao M., dito. — Dito; 15 dias; S. *Graciosa*, M. *Ricardo de Souza Gomes*, C. a *Vicente de Sá Rocha*, dito. — *Monte Video*; 9 dias; L. S. *José Deligente*, M. *Antonio Gualarte da Silveira*, C. a *Maurício José Monteiro*, couros e sebo.

Dia 28 dito. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 29 dito. — S. *Sebastião*; 3 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *José dos Anjos Gaia*, C. a *José Jacinto da Silva*, assucar, tabaco e caffè.

Dia 30 dito. — *Rio Grande*; 20 dias; S. *Palma*, M. *Manoel José dos Santos*, C. a *Manoel José Chaves*, couros, sebo, e trigo. — Dito; 13 dias; S. *Firmeza*, M. *Joaquim da Silva Lima*, C. a *José Caetano Travassos*, carne, couros, trigo e sebo.

SAHIDAS.

Dia 27 do corrente. — *Alagoas*; L. *Santo Antonio e Almas*, M. *Manoel Pinto Vieira*, farinha. — *Rio de S. João*; L. *Conceição e S. João da Barra*, M. *José Antonio de Moraes*, lastro. — Dito; L. S. *Joaquim Viagante*, M. *José Gonçal-*

ves, lastro. — Dito; L. *Bom Jesus d'além*, M. *José Antonio da Cunha*, lastro. — Dito; L. *Boa Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, sal. — *Macabé*: L. *Flor do Mar*, M. *José Teixeira da Conceição*, carne seca.

Dia 28 dito. — *Rio da Prata* por *Santa Catharina*; C. *Orestes*, Com. o Cap. de Mar e Guerra, *Francisco Antonio da Silva Pacheco*. — *Monte Video* por *Santa Catharina*; Ch. *Príncipe Real*, Com. o Cap. de Frag. *José Maria de Abreu* — *Porto*; G. *Tentação*, M. *Manoel Gonçalves Maia*, assucar, arroz e outros generos. — Dito; B. *Boa Nova*, M. *Manoel Lopes Velloso*, assucar, caffè, couros e artoz. — *Cabinda*; B. *Pequena Ventura*, M. *Manoel José Dias*, fazendas e aguardente. — *Rio da Prata*; S. *Santo Antonio Vencedor*, M. *Francisco Gregorio do Sacramento*, munições de guerra. — *Rio Grande*; S. *Bella Armonia*, M. *Francisco José Alves*, vinho e fazendas. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *Francisco de Paula*, lastro.

Dia 29 dito. — *Parati*; L. *Senhera da Conceição e S. José*, M. *Thomas Ferreira*, lastro. — *Ilha Grande*; L. *Guia do Sul*, M. *Manoel Francisco*, lastro. — *Santos*; L. *Boa fé*, M. *José Joaquim dos Passos*, fazendas.

Dia 20 dito. — *Bengala*; G. *Triunfo Americano*, M. *José Moreira*, vinho. — *Monte Video*; S. *Delfina*, M. *Ludovico José Barão*, milho, taboado e fazendas.

AVISOS.

Hum mulato çapateiro, por nome *Marcelino*, bastantemente claro, estatura ordinaria, e rosto comprido, filho da *Capitania*, fugio haverá tres mezes; quem souber delle, poderá noticiar a *Bernardo Luiz de Almeida*, rua *Direita* N.º 34, que dará boas alviçaras.

Em *Rio Comprido*, na chacara de *José Rodrigues Lima*, se vendem duas parellhas de mulas, e duas seges em bão uso, com dous escravos, hum bolieiro, e outro de todo o serviço: quem dezer saber mais informações a este respeito, pôde fallar com o Tenente da *Marinha José Theodoro da Costa Chaves*, na rua dos *Pescadores*, junto á *Igreja de Santa Rita*.

Quem perdesse hum cavallo lação pequeno sellado e enfreado, que foi achado no dia 7 de Junho de 1817, procure-o em caza do Capitão *Maurício José*, na rua larga de *S. Joaquim*, no cercado que tem carroças de aluguel.

Noticia-se ao publico, que se acha estabelecida nesta *Praça do Rio de Janeiro*, huma *Companhia de Seguros maritimos* denominada *Probidade*, sendo o seu fundo de oito centos contos de réis: toda a pessoa que nella quizer fazer seguros, dirija-se a seus *Directores Antonio da Silva Caldeira e José Diogo de Gusmão* na caza dos Seguros, ou nas das sua residencias na rua de *S. Pedro* N.º 31, e travessa da *Candelaria* canto da rua dos *Pescadores*.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA. 1817.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO!